



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação para com as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Oeiras do Pará, o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR de acordo com cardápio elaborados por nutricionista em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Oeiras do Pará/PA.

Indispensável para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formulação do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contrato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação junto com o Departamento de Merenda Escolar-DAE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

			PEAE	ENS. FUND	ENS. QUILOMBOLA	ENS. MÉDIO	ENS. CRECHE	ENS. PRÉ-ESCOLA	ENS. EJA	QUANT
ITEM	GÊNEROS	UNID.	2112	2114	2115	2120	2121	2122	2123	
1	Açúcar triturado	KG	5200	8600	1400	1400	1200	1800	400	20.000
2	Alho in natura	KG	520	860	140	140	120	180	40	2.000
3	Arroz tipo 1	KG	4680	7740	1260	1260	1080	1620	360	18.000
4	Batata in natura	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000
5	Biscoitos doce tipo rosquinha de chocolate	KG	1300	2150	350	350	300	450	100	5.000
6	Biscoito salgado tipo cream crack	KG	2600	4300	700	700	600	900	200	10.000
7	Biscoito doce tipo rosquinha de coco	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000
8	Biscoito doce sabor leite	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000
9	Bolo de frutas regional	KG	1560	2580	420	420	360	540	120	6.000
10	Café torrado e moído	KG	1560	2580	420	420	360	540	120	6.000
11	Carne bovina in natura de primeira com máximo 30% de gordura e aponeurose, SEM OSSO	KG	6240	10320	1680	1680	1440	2160	480	24.000
12	Carne bovina in natura de primeira com máximo 30% de gordura e aponeurose, PICADA	KG	6240	10320	1680	1680	1440	2160	480	24.000
13	Cebola in natura	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

14	Cenoura in natura	KG	1820	3010	490	490	420	630	140	7.000
15	Charque bovino ponta de agulha	KG	6240	10320	1680	1680	1440	2160	480	24.000
16	Chocolate em pó	KG	2600	4300	700	700	600	900	200	10.000
17	Corte de frango – coxa e sobrecoxa congelado	KG	6240	10320	1680	1680	1440	2160	480	24.000
18	Coloral	KG	390	645	105	105	90	135	30	1500
19	Cominho	KG	390	645	105	105	90	135	30	1500
20	Ervilha em conserva	KG	260	430	70	70	60	90	20	1.000
21	Feijão rajado tipo cavalo claro	KG	5200	8600	1400	1400	1200	1800	400	20.000
22	Frango inteiro congelado	KG	6240	10320	1680	1680	1440	2160	480	24.000
23	Flocos de aveia	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000
24	Iogurte com polpa de fruta sabor morango	KG	2080	3440	560	560	480	720	160	8.000
25	Leite em pó integral	KG	4160	6880	1120	1120	960	1440	320	16.000
26	Macarrão espaguete com sêmola	KG	4160	6880	1120	1120	960	1440	320	16.000
27	Macarrão parafuso comum em sêmola	KG	4160	6880	1120	1120	960	1440	320	16.000
28	Milho verde em conserva	KG	260	430	70	70	60	90	20	1.000
29	Óleo de soja refinado	LT	780	1290	210	210	180	270	60	3.000
30	Ovos brancos in natura	UNI	26000	43000	7000	7000	6000	9000	2000	100.000
31	Peito de frango congelado	KG	5200	8600	1400	1400	1200	1800	400	20.000
32	Sal refinado iodado	KG	780	1290	210	210	180	270	60	3.000
33	Salsicha tipo hot dog	KG	1300	2150	350	350	300	450	100	5.000
34	Tomate in natura	KG	780	1290	210	210	180	270	60	3.000
35	Vinagre de álcool	LT	780	1290	210	210	180	270	60	3.000
36	Pão de chá	KG	3900	6450	1050	1050	900	1350	300	15.000
37	Arroz Parboilizado	KG	3900	6450	1050	1050	900	1350	300	15.000
38	Leite condensado	KG	390	645	105	105	90	135	30	1.500
39	Milho branco	KG	780	1290	210	210	180	270	60	3.000
40	Leite de coco	LT	520	860	140	140	120	180	40	2.000
41	Pão doce	Kg	3900	6450	1050	1050	900	1350	300	15.000



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de 5 a 10 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 MESES, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



10. DA DOTAÇÃO

10.1. das dotações orçamentárias.

1503	Fundo Municipal de Educação
2104	Manutenção do PNAE-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

1503	Fundo Municipal de Educação
2105	Manutenção do PNAE-Ensino Quilombolas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação
1503	Fundo Municipal de Educação
2110	Manutenção do Prog. PNAE-Ensino Médio
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

1503	Fundo Municipal de Educação
2111	Manutenção do Prog. PNAE-Creche
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

1503	Fundo Municipal de Educação
2112	Manutenção do Prog. PNAE-Pre Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

1503	Fundo Municipal de Educação
2114	Manutenção do Prog. PNAE-Eja
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

1503	Fundo Municipal de Educação
2102	Programa Estadual de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

11.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO-BEIRA MAR.

11.4 Todos os itens descritos no edital, após entrega no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

11.5. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

11.6. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. Para Seleção dos Projetos de Vendas, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Art. 35

12.3. Serão apresentadas duas amostras dos itens propostos que serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

12.4. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Departamento de Alimentação Escolar Municipal – DAE de Oeiras do Pará. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).



12.5. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

12.6. Rotulagem: de acordo com ARDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

12.7. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

12.8. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo ou posteriormente, desde que o fornecedor faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a equipe técnica municipal responsável pelas análises dos gêneros alimentícios reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

12.9. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas do processo de licitação.

13. DAS CONDIÇÕES

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Oeiras do Pará.

13.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Oeiras do Pará, do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED e membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

A(s) licitante(s) detentora(s) do menor lance para cada item, deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, 2 (duas) amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), para análises técnicas em embalagem original, iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente rotuladas e listadas na ordem dos itens e seus respectivos lotes constantes.

As amostras deverão ser encaminhadas para o Departamento de Alimentação Escolar no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com endereço informado no **CHAT**, no horário de 08:00 às 12:00h, aos cuidados do(a) Nutricionista.

As amostras dos alimentos serão submetidas à análise técnica do produto e da documentação por uma comissão técnica composta por: MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

São obrigatórios à apresentação no ato de entrega das amostras, dos seguintes documentos:

- a) Listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas. Uma via será conferida e assinada pelo nutricionista e devolvida ao licitante;
- b) As AMOSTRAS deverão ser apresentadas em embalagem original, explicitando se contêm ou não GLÚTEN, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do pregão e o respectivo nº do item dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhadas, obrigatoriamente, da Ficha Técnica assinada e reconhecida pelo Responsável Técnico da empresa fabricante e/ou licitante, comprovadamente registrado perante o Conselho. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002. RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012/ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

- c) Os licitantes devem apresentar Certificados do Serviço de Inspeção Federal - SIF do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;
- d) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação;
- e) Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente autorizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva Ficha Técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens que compõe a pauta, com exceção dos itens Innatura (Temperos), conforme dispõe a Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de junho de 2003.
- f) O Laudo de Análise visa atender as normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (NBR ISO/IEC 17.025:2005) ficando a contratante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos, conforme exigência do PNAE, de acordo com a Medida Provisória nº 2.178-36 de 24 de agosto de 2001/ FNDE. Os produtos devem conter mesmo número de lote de fabricação.
 - f.1) Será considerada a inscrição através da Certidão de Registro e Regularidade – CRR.
 - f.2) Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.
- h) Apresentação de Relatório Fotográfico para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário, que comprove que a empresa licitante tenha instalações físicas aptas para garantir os compromissos que pretende assumir.
 - h.1) Cada imagem deve conter uma legenda descrevendo-a naquele contexto.
 - h.2) No Relatório Fotográfico deve constar a data que foi realizado e a assinatura do



representante legal da empresa. Em caso de haver assinatura eletrônica nos documentos apresentados, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas classificadas como avançadas ou qualificadas, conforme conceitua o Art. 5º da Lei nº 14.063/2020.

15. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO

15.1. As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados(as).

15.2. Critério de avaliação das amostras:

- A) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital;
- B) Laudos, Certificados e Fichas Técnicas relativos às amostras.

15.3. As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados(as).

15.4. Critério de avaliação das amostras: (a) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital; (b) Laudos, Certificados e Fichas Técnicas relativos às amostras.

15.5. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante; 8.4. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

15.6. Caso as amostras sejam reprovadas na análise a qual serão submetidas, a licitante será desclassificada no lote referente às mesmas e será solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas amostras e respectiva documentação acessória, e assim sucessivamente.

15.7. O resultado da aprovação/reprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

15.8. O julgamento será reduzido a Termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas, as classificadas e a licitante vencedora, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. O resultado do julgamento será no chat da plataforma;

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das amostras

Oeiras do Pará/PA, 24 de março de 2025.

JULIELSON BARBOSA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação
Decreto Mun. Nº 002/2025-GP-PMOP